



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8666/93, e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MAIOR OFERTA**, que tem como objeto a **outorga de permissão de uso onerosa de espaços físicos (boxes) do Mercado Público de Jaguarão**, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.jaguarao.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-5880, ou no Núcleo de Licitações, sito a Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 12h.

1. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS.

Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até as **09h:00min** do dia **04/09/2019** no Setor de Licitações do Município de Jaguarão situado na Rua 27 de Janeiro, 422, Centro, - Jaguarão/RS. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) dar-se-á imediatamente após o recebimento dos envelopes.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **outorga de permissão de uso onerosa de 08 (oito) boxes do Mercado Público de Jaguarão**, descritos nos anexos deste edital.

2.2 - Os espaços objeto da presente licitação somente poderão ser utilizados para a finalidade específica de desenvolvimento das atividades relacionadas no Anexo I.

2.3 - Serão rejeitadas propostas de licitantes que pretendam utilizar os espaços objeto da presente licitação para finalidade diversa daquelas definidas no **Decreto 115/2019**.

2.4 - A outorga de concessão de uso remunerada sobre os espaços físicos do Mercado Público de Jaguarão aos licitantes vencedores deste certame será formalizada mediante Contratos de Concessão de Uso.

2.5 - As PERMISSÕES de uso estarão vinculadas a este edital e seus anexos, ao **Decreto nº 115/2019** - Regulamentação do Funcionamento do Mercado Público de Jaguarão e demais normas aplicáveis.

2.6 - Os licitantes interessados deverão visitar previamente os boxes pretendidos ficando ciente de sua situação fática, não tendo assim qualquer direito a reclamar quanto ao estado de conservação.

2.7 - É vedado, sob pena de EXTINÇÃO DA PERMISSÃO, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do box, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da concessão.

3. DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

3.1- Anexo I – Destinação dos Boxes;

3.2- Anexo II – Planilha dos Aluguéis dos BOXES;

3.3- Anexo III – Identificação dos Envelopes;

3.4- Anexo IV - Modelo de Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 3.5- Anexo V – Modelo de declaração de idoneidade;
- 3.6- Anexo VI – Modelo de declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.7- Anexo VII – Minuta do Termo de Permissão de Uso;
- 3.8- Anexo VIII – Planta Baixa do Mercado Público de Jaguarão;
- 3.9- Anexo IX- Decreto nº. 115/2019 – Regulamento do Mercado Público de Jaguarão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Serão admitidas a participar desta licitação pessoas jurídicas individualmente, cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio e subcontratação.

4.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

4.2.1 - Em regime de falência ou que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Jaguarão, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.2.3 – Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

4.3 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro – Nº. 01 – a “**habilitação**” e o segundo – Nº. 02 – a “**proposta comercial**”.

5.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº. 01: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 006/2019 MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

Objeto: Outorga de permissão de uso onerosa de espaços físicos (boxes) do Mercado Público de Jaguarão.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº. 02: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 006/2019 MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

Objeto: Outorga de permissão de uso onerosa de espaços físicos (boxes) do Mercado Público de Jaguarão.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

5.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.3 - Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Jaguarão, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº. 01

6.1 – No envelope **nº. 01 da Documentação para Habilitação** deverão estar os **documentos** abaixo relacionados, apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou por funcionário do setor administrativo da Prefeitura Municipal de Jaguarão, no setor de Licitações, mediante cópia acompanhada do original ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, documento emitido via internet (que estará sujeito à conferência de sua autenticidade pela comissão julgadora). Os documentos a serem apresentados são:

6.1.1 PESSOA JURÍDICA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

6.1.2 DOCUMENTOS

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio do proponente, e do Município de Jaguarão;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual mediante certidão(es) negativa(s) de todos os tributos, do domicílio do proponente;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** (CNDT/CF/NDDA - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 - Seguridade Social (CND/INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;
 - c.1) - Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet ([site:www.portal.fazenda.gov.br](http://www.portal.fazenda.gov.br)), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a **Contribuições Previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, Emitidas Antes da referida Data e Dentro da Validade nelas Indicados, deverá apresentá-las Conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que Emitir a Nova Certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item "1" deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo pela Administração, Direta ou Indireta, Municipal, Estadual ou Federal (Anexo V);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

h) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI do Edital;

i) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da certidão expedida pelo registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

j) Declaração expressa assinada tanto pelo proponente quanto por representante do Mercado Público de Jaguarão, de que visitou o BOX pretendido.

6.2 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Não constando a validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

6.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, deverá, no ato da declaração, estar com toda a documentação regularizada, sob pena de desclassificação.

7. DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, conforme MODELO do **ANEXO IV**, com identificação completa do proponente, rubricada em todas as páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e assinada pelo proponente ou seu representante legal, constando o valor total ofertado, que deverá ser pago da seguinte forma:

7.1.1 - 50% do valor proposto deverá ser pago no ato da homologação da declaração de vencedor. Os outros 50% poderão ser parcelados em até 6 (seis) parcelas consecutivas, com vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes ao pagamento da primeira.

7.1.2.1- O pagamento da primeira parcela deverá ser realizado via boleto bancário emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Jaguarão. O pagamento da primeira parcela está CONDICIONADA a autorização da PERMISSÃO de USO de BOX. A data de vencimento desta parcela será de até 2 (dois) dias úteis antes do ato da assinatura de PERMISSÃO de Uso de BOX.

7.1.2.2 - A entrega dos boxes será formalizada por "PERMISSÃO de USO de BOX".

7.2 - A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

7.3 - A Oferta Mínima para cada BOX, denominada "joia" será de 3 vezes o valor do aluguel.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

8.1 - No dia, local e horário indicados no item "1" deste Edital, a Comissão de Licitações, em sessão pública, examinará os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial", que serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes ou seus representantes;

8.2 - O preposto do proponente, para que possa em nome dele manifestar-se, deverá apresentar credencial específica (procuração com firma reconhecida) que será entranhada ao Processo;

8.3 - Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas, bem como na documentação apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.4 – Abertos os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação, os envelopes contendo as propostas de preço permanecerão sob a responsabilidade da Comissão;

8.5 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes, devendo toda e qualquer manifestação constar obrigatoriamente da mesma;

8.6 – Os INVÓLUCROS Nº. 2- PROPOSTA COMERCIAL, dos proponentes habilitados serão abertos a seguir no mesmo local, desde que manifestada expressamente por todos os proponentes a renúncia ao direito de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93 ou a critério da Comissão em uma nova data;

8.7 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

8.8 – Os envelopes das "propostas" dos proponentes inabilitados ou desclassificados, ficarão à disposição dos mesmos após o exaurimento da fase recursal até o final da licitação, junto à Comissão, que os devolverá mediante recibo. Depois de concluído o procedimento licitatório, sem manifestação do interessado nos 5 (cinco) dias subsequentes, os mesmos serão destruídos.

8.9 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

8.10 – No julgamento das propostas, serão levados em consideração os critérios objetivos definidos neste edital, em conformidade com o tipo desta licitação "MAIOR OFERTA", nos termos do Artigo 45, inciso IV, dentre as propostas consideradas qualificadas, e em estrita consonância com as disposições do Artigo 44, ambos, da Lei Federal 8.666/93.

8.11 – Caso haja empate entre os concorrentes, o **desempate** será feito da seguinte forma:

a) em caso de já ser declarado vencedor nesta concorrência, na permissão de outro BOX, será declarado vencedor o licitante que não tiver permissão de uso.

b) em caso estarem na mesma condição, far-se-á mediante sorteio em ato público.

8.12 – Classificadas as propostas, a Comissão verificará se existe proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) inferior à melhor classificada, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço superior, no prazo máximo de um dia útil contando do encerramento da sessão de abertura de propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão;

b) tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocados os remanescentes que porventura se enquadram na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) na hipótese de não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.13 – Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedor o proponente que tenha atendido a todas as exigências do edital, apresentando a maior oferta por item.

9. DA JÓIA - VALOR MÍNIMO DO BOX

9.1 – O preço mínimo a ser oferecido pela Permissão de uso de cada Box pelo período de 5 (cinco) anos, é o definido no Anexo II, devidamente expresso em reais;

9.1.2 - Para fins de aplicação do preço considera-se área útil do box:

a) a área construída (m²), denominada de área interna; e

b) o potencial de utilização do espaço, conforme delineado na Planta Baixa Anexo VIII, nos termos do Decreto nº 115/2019 – Regulamentação do Funcionamento do Mercado Público de Jaguarão – cuja cópia integra o Anexo IX do presente certame.

9.2 - O valor total ofertado deverá ser pago da seguinte forma:

9.2.1 – 50% do valor proposto deverá ser pago no ato da homologação da declaração de vencedor. Os outros 50% poderão ser parcelados em até 6 (seis) parcelas consecutivas, com vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes ao pagamento da primeira.

9.2.2- O pagamento da primeira parcela deverá ser realizado via boleto bancário emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Jaguarão. O pagamento da primeira parcela está CONDICIONADA a autorização da PERMISSÃO de USO de BOX, A data de vencimento desta parcela será de até 2 (dois) dias úteis antes do ato da assinatura de PERMISSÃO de Uso de BOX.

9.2.3- Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, as parcelas serão reajustadas, anualmente, pelo **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**.

9.2.4 – Decorridos (três) anos da data da assinatura do contrato, poderá a Administração Pública rever o valor do aluguel, mediante prévia pesquisa de mercado e de acordo com os índices pactuados.

9.3 - Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 2 (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária pelo **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**.

9.4 - A prorrogação das permissões, estará condicionada ao pagamento de novo preço, que será o correspondente ao valor ofertado atualizado pelo **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, ou índice que vier a substituí-lo.

9.5 - Além do pagamento do preço pela utilização da área útil do Box, o permissionário deverá arcar:

a) com aluguel mensal do BOX conforme estabelecido no ANEXO II deste edital;

b) na proporção de sua parte (área útil), com o pagamento de contribuição condominial que servirá para ratear despesas de manutenção e conservação de áreas comuns do Mercado Público de Jaguarão.

c) o pagamento de água e de energia elétrica será ratiado de forma igualitária.

9.6 A Administração do Mercado poderá estar a cargo da Municipalidade, ou de empresa do ramo imobiliário devidamente contratada por processo licitatório.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO.

10.1 – O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação da homologação do certame.

10.1.2 – Decairá do direito de assinar o contrato a licitante que não comparecer à **Procuradoria Municipal de Jaguarão** para assinatura dentro do prazo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.2 – É facultado à Administração, quando o licitante declarado vencedor do certame não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.3 – O Contrato de PERMISSÃO de Uso terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por uma única vez, por igual período, conforme estabelecido no **Decreto nº 115/2019**.

10.3.1 – Após assinada a PERMISSÃO DE USO terá o permissionário o prazo de 30 (trinta) dias para inaugurar as atividades do BOX.

10.4 – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e ainda, no caso de empresário individual, comprovante da sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e de documento que comprove sua regularidade perante a Junta Comercial.

11. DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO DE USO.

11.1 – A extinção da PERMISSÃO de uso se dará na forma e nas hipóteses do Decreto nº. 115/2019 - Regulamentação do Funcionamento do Mercado Público de Jaguarão – cuja cópia integra o Anexo IX do presente certame.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

12.2- Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

12.3 – Os recursos cabíveis nesta concorrência, em caso de interposição, deverão:

12.3.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

12.3.2 – Ser encaminhados ao Setor de Licitações.

12.3.3 – Protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

12.3.4 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax, e-mail ou correio.

12.4- Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12.5 – Os proponentes, através de seus representantes legais, poderão renunciar às interposições de recursos na fase de habilitação, consignando-a em ata, lavrada na sessão de abertura da licitação.

12.6 – Ocorrendo desistência expressa de eventuais recursos ou decorrido o prazo para a sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação passará à fase seguinte do certame.

12.7 – Havendo interposição de recurso na fase habilitatória, os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, deverão ser rubricados pelos representantes legais dos proponentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

para garantir a inviolabilidade dos mesmos, ficando sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

12.8 – Os avisos contendo os resultados dos julgamentos serão publicados na forma da Lei.

12.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

12.10 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13. DAS PENALIDADES

13.1 – O contratado poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as sanções, isolada ou conjuntamente, abaixo indicadas, as contidas no Contrato de Permissão de Uso e no Decreto nº. 115/2019 – Regulamentação do Funcionamento do Mercado Público de Jaguarão, Anexo IX do presente edital.

13.2 – Advertência por atos praticados no decurso do processo licitatório;

13.3 - Multa, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a contratação:

a) pela recusa injustificada ou desistência em assinar o Contrato de Concessão de Uso dentro do prazo estabelecido, não se aplicando ao proponente licitante remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição ao vencedor da licitação;

b) pela prática de atos, tentados ou não, que resultem na frustração da licitação;

13.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência da penalidade de multa dentro do prazo de 2 (dois) anos;

13.5 – Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, apresentação de documentação falsa ou a prática de quaisquer das condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que for cabível, o proponente sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, as consequências abaixo descritas:

a) desclassificação, se a licitação encontrar-se em fase que antecede o julgamento;

b) não adjudicação do objeto.

13.6 – Na hipótese do item anterior o proponente sofrerá, ainda, a multa contida no item 13.3, "b".

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro será considerado especificado e válido.

14.2 – Extinta a Permissão, todas as benfeitorias e acessões serão incorporadas ao imóvel e reverterão ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sem que o permissionário tenha direito de retenção ou indenizações pelos investimentos efetuados e, ainda, sem ônus para o Município.

14.3– Os custos e as despesas com infraestrutura, limpeza e manutenção, luz, água, telefone, segurança patrimonial, jardinagem, serviços contábeis, móveis e utensílios, entre outros, correrão por conta dos concessionários, sem ônus de qualquer natureza para o Município.

14.4 – O proponente vencedor deverá obedecer as normas fixadas pelo Decreto nº115/2019 – Regulamentação do Funcionamento do Mercado Público de Jaguarão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14.5 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94, Lei 9.648/98, Decreto Municipal nº 115/2019 - e demais legislação em vigor.

14.6– A **Administração** reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

14.7 – No caso de todos os proponentes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas dos erros apresentados, de acordo com o artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

14.8 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei.

14.9- O edital e anexos estarão disponíveis no site www.jaguarao.rs.gov.br , bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela **Prefeitura Municipal de Jaguarão**, Rua 27 de Janeiro, 422 – Centro- Jaguarão-RS, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo telefone (53) 3261 1999.

Este edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Em ____/____/____

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº 006
DESTINAÇÃO DOS BOXES**

BOX R1 – espaço a ser destinado para a exploração de Bar, restaurante e Similares.

BOX R2 – espaço a ser destinado para a exploração de Bar, restaurante e Similares;

BOX 1, 2, 3, 4, 6 – espaço a ser destinado a exploração de barbearia, salão de beleza, floricultura, artesanatos, souvenir, revistaria, charutaria, produtos tradicionais, produtos naturais, lojas de doce, chocolates, comercialização de vestuários, correaria, ou similares.

BOX BAR – espaço a ser destinado para a exploração de Bar, restaurante e similares.

Obs.: O BOX 5 - espaço a ser destinado para uso da Administração Pública para a instalação do quadro de carga de energia elétrica pela CEEE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO II

Planilha dos Valores de Permissão de Uso dos BOXES

BOX	ALUGUEL	JOIA - OFERTA MINIMA
R1	R\$ 3.750,00	R\$ 11.250,00
R2	R\$ 3.750,00	R\$ 11.250,00
1	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
2	R\$ 675,00	R\$ 2.025,00
3	R\$ 675,00	R\$ 2.025,00
4	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
6	R\$ 675,00	R\$ 2.025,00
BAR	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 006/2019

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
CONCORRÊNCIA Nº XXXXXXXXXX, OBJETIVANDO A PERMISSÃO ONEROSA PARA
EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DO BOX Nº. "XX" LOCALIZADO NO MERCADO PÚBLICO
DE JAGUARÃO

(A FALTA DE INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX CAUSARÁ A IMEDIATA
DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE)

DATA DA ENTREGA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ/CPF

FONE / FAX / E – MAIL.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL

SETOR DE LICITAÇÕES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº XXXXXX, OBJETIVANDO A PERMISSÃO ONEROSA PARA
EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DO BOX Nº. "XX" LOCALIZADO NO MERCADO PÚBLICO
DE JAGUARÃO

(A FALTA DE INDICAÇÃO DO NÚMERO DO BOX CAUSARÁ A IMEDIATA
DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE)

DATA DA ENTREGA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ/CPF

FONE / FAX / E – MAIL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999
e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 006/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM INDICAÇÃO DO ESPAÇO (BOX) DESEJADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONSTANDO A PROPOSTA FINANCEIRA EM REAIS (DUAS CASAS DECIMAIS) E PRAZO DE PAGAMENTO

À
Secretaria Municipal de Administração – SMA
Setor de Licitações

Identificação do Box:

Preço do box expresso em reais e por extenso:

Validade da Proposta:

Dados da Licitante
Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Fone: ()
Fax: ()
E-Mail:
Banco:
Agência:
Conta:
Representante:
Fone: ()
Fax: ()
Local e data: Assinatura/Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999
e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento a ser inserido no Envelope nº 1)

Declaro, sob pena da Lei, para fins desta licitação Concorrência nº 006/2019, que a empresa não foi declarada inidônea para lidar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, quanto à qualificação técnica, quanto à regularidade fiscal e/ou quanto à situação econômico-financeira.

Nome:
CPF ou RG:

Cidade, de de 2019.

.....

ASSINATURA DO DIRETOR OU SÓCIO-GERENTE
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999
e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 006/2019

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



ANEXO VII

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO (BOX N° ____) NO MERCADO PÚBLICO DE JAGUARÃO

Contrato de **PERMISSÃO DE USO** pelo qual o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, -----, brasileiro, -----, portador da cédula de identidade RG nº ----- e do CPF-----, doravante denominada **PERMITENTE**, outorga a -----, -----, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO, a permissão de uso de espaço físico (BOX nº ____) do Mercado Público de Jaguarão**, na forma da Concorrência nº ____, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações, e do Decreto nº 115/2019.

Aos ____ dias de ____ de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Jaguarão, presente o Sr. Favio Marcel XXXXXXXX, prefeito do Município de Jaguarão, compareceu o Sr. _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, para firmar o presente contrato, pelo qual se obriga a cumprir todas as condições e cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o Município de Jaguarão outorga permissão de uso onerosa, com exclusividade, da área denominada BOX nº _____, com área interna de ____ m² e área externa de ____ m², localizado no Mercado Público de Jaguarão.

1.2. O espaço físico objeto desta permissão somente poderá ser utilizado para a finalidade específica de desenvolvimento das atividades de _____, de acordo com o definido no Anexo I do Edital de Concorrência nº XXXX.

1.3. Esta permissão de uso está vinculada ao Edital de Concorrência nº XXXX, seus anexos e demais normas aplicáveis, ao Decreto nº 115/2019 que regulamenta o funcionamento do Mercado Público de Jaguarão, pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

quais o PERMISSIONÁRIO declara conhecer todos os seus termos, passando a integrar o presente instrumento como se nele estivessem realmente transcritos, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a aceitá-lo e respeitá-lo, com vistas ao disciplinamento do mercado.

1.4. É parte integrante deste Contrato de Permissão de Uso o Memorial Descritivo do Box e áreas comuns, documento que o PERMISSIONÁRIO declara conhecer e que será assinado pelas partes, bem como o Edital de Concorrência nº XXXXX e seus anexos e a proposta do PERMISSIONÁRIO.

1.5. É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do box, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão.

1.6. O espaço objeto desta permissão é entregue sem qualquer benfeitoria, melhoramento ou mobiliário, correndo todas as despesas com layout, limpeza e manutenção, móveis e utensílios por conta única e exclusiva do PERMISSIONÁRIO, que declara recebê-lo em perfeito estado e se compromete a assim restituí-lo ao final da permissão.

1.7. O PERMISSIONÁRIO deverá realizar às suas expensas as obras necessárias à instalação e/ou funcionamento de seu negócio, desde que não alterem a estrutura da área ocupada, nem prejudiquem a segurança das pessoas ou bens, não sendo o Município responsável solidariamente em caso de ocorrência de eventuais danos a terceiros (pessoas ou bens), de acordo com as seguintes condições:

- a) Toda e qualquer obra ou modificação a ser introduzida no imóvel deverá ser previamente submetida à apreciação do Município e observada as diretrizes gerais referentes às restrições de ocupação dos espaços a ser concedidos, considerando-se suas características de edifício tombado pelo patrimônio histórico e pelo Município expressamente autorizada;
- b) Quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel objeto da presente Permissão de Uso, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, passarão a pertencer ao Município de pleno direito, não podendo constituir-se em motivo de indenização, compensação ou retenção por parte do permissionário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

c) Suportar integralmente todas as despesas com projetos, construções, material, mão de obra, encargos financeiros, tributários, previdenciários e outros, relativos à execução das adequações necessárias à implantação do empreendimento, bem como daquelas relacionadas com a preservação do patrimônio histórico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo certo e ajustado pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da conveniência da Administração, nas condições que esta estabelecer, conforme dispõe o parágrafo 3º, do art. 3º do Decreto nº 115/2019.

Parágrafo único. A permissão poderá ser prorrogada mediante requerimento, justificativa e deferimento pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pela permissão de uso do Box nº _____, a PERMISSIONÁRIA pagará o valor de R\$ _____ (_____), referente à utilização do espaço pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. O valor total ofertado deverá ser pago da seguinte forma:

4.1.1. 50 % do valor proposto, que corresponde a R\$ _____ (_____), já foi realizado, conforme demonstra o comprovante de pagamento que ora é apresentado e passa a fazer parte dos autos.

4.1.2. 50% do valor proposto, que corresponde a R\$ _____ (_____), será parcelado em _____ (_____) parcelas consecutivas, com vencimento no dia _____ (_____) de cada mês, que deverão ser adimplidas mediante pagamento de boleto bancário a ser emitido pela Secretaria da Fazenda do Município.

4.1.3. A primeira parcela terá vencimento no 3º (terceiro) mês posterior ao pagamento integral do valor previsto no item 4.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

4.1.4. Decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, as parcelas serão reajustadas, anualmente, pelo IPCA – Índice ao Consumidor Amplo.

4.2. Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária pelo IPCA – Índice ao Consumidor Amplo.

4.3. A prorrogação da permissão, autorizada pela cláusula segunda e pelo art. 3º, § 3º do Decreto nº 115/2019 (item 9.4 do edital), estará condicionada ao pagamento de novo preço, que será o correspondente ao valor ofertado atualizado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou índice que vier a substituí-lo.

4.4. o pagamento de aluguel para a utilização do box, calculados conforme Anexo II desde edital:

a) O condômino não poderá eximir-se do pagamento das despesas e dívidas de condomínio, e o atraso acarretará multa de 10% o valor do condomínio.

b) A contribuição condominial não possui natureza tributária e, em nenhuma hipótese, será paga ou recebida pela Administração Pública, mas tão somente pelo administrador do condomínio, na forma convencional.

c) A contribuição condominial será calculada levando-se em consideração todas as despesas comuns ordinárias, bem como constituirá, em separado e de forma preventiva, um fundo de reserva na ordem de 10% (dez por cento) das despesas ordinárias, para fazer frente a eventuais despesas extraordinárias.

d) o inadimplemento de 3 (três) mês do pagamento de aluguel importará a extinção unilateral da PERMISSÃO, por parte a Administração Pública, sem direito a qualquer tipo de indenização ao PERMISSSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

5.1. Incumbe à PERMITENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 5.1.1.** Definir as atividades que poderão ser exercidas no Mercado Público de Jaguarão.
- 5.1.2.** Cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente dos permissionários o cumprimento das normas administrativas estabelecidas no Decreto nº 115/2019 e demais legislações pertinentes.
- 5.1.3.** Exigir dos permissionários o cumprimento das normas sanitárias vigentes.
- 5.1.4.** Zelar pelo patrimônio público.
- 5.1.5.** Cobrar o valor do preço da permissão de cada beneficiário.
- 5.1.6.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 5.1.7.** Reajustar o preço, conforme o Decreto nº 115/2019 e demais disposições contratuais.
- 5.1.8.** Extinguir a permissão, nos casos previstos neste contrato e no Decreto nº 115/2019.
- 5.1.9.** Receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes.
- 5.1.10.** Ingressar na área objeto da permissão para examinar ou retirar mercadorias em perecimento, fiscalizar a manutenção da higiene e em situações de emergência.
- 5.1.11.** Autorizar modificações nos boxes pelos permissionários, observando as disposições contidas no artigo 14 do Decreto nº 115/2019.
- 5.1.12.** Cientificar o permissionário para reparar danos ocasionados no Mercado ou providenciar o reparo, na forma do Decreto nº 115/2019
- 5.1.13.** Aprovar tipos de publicidade e propagandas no espaço físico do mercado, designando os locais permitidos para afixação.
- 5.1.14.** Exigir a formação de condomínio na forma da lei civil para ratear as despesas de manutenção e conservação das áreas comuns do Mercado.
- 5.1.15.** Autorizar a paralisação das atividades dos permissionários em casos excepcionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.1.16. Anotar, em registro próprio de ocorrências para cada permissionário, cada cometimento de faltas contratuais ou regulamentares.

5.1.17. Declarar por portaria, a caducidade do contrato, na forma do Decreto nº 115/2019.

5.1.18. Estimular o aumento da qualidade e preservação do meio ambiente.

5.1.19. Utilizar por si, ou por terceiros autorizados, a área comum do Mercado a qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao condomínio ou afixação de aviso no mural.

5.1.20. Gerir e comercializar os espaços físicos e publicitários do Mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

6.1. Incumbe ao PERMISSIONÁRIO:

6.1.1. Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários.

6.1.2. Acatar e respeitar as normas do Decreto nº 115/2019 e do presente contrato, bem como fornecer com veracidade os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos.

6.1.3. Afixar em local visível o alvará de funcionamento.

6.1.4. Zelar pela integridade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal.

6.1.5. Recolher e depositar nos contentores adequados, os lixos e outros materiais provenientes das atividades exercidas.

6.1.6. Respeitar e cumprir os horários de funcionamento e carga/descarga de mercadoria.

6.1.7. Manter os corredores livres para a circulação do público.

6.1.8. Manter o cadastro dos prepostos e funcionários atualizado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.1.9. Atender, no prazo fixado, as determinações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e dos outros órgãos municipais.

6.1.10. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrente de sua atividade.

6.1.11. Entregar o box em condições adequadas, no estado em que o recebeu, observado o que dispõe o Decreto nº 115/2019, quando, por qualquer motivo for extinta a permissão.

6.1.12. Obter autorização prévia da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou de outro órgão municipal competente, para realizar edificações ou benfeitorias no imóvel, observada as condições estabelecidas no Decreto 115 e normas do IPHAN.

6.1.13. Elaborar, participar e cumprir as normas condominiais.

6.1.14. Pagar o preço contratado, bem como eventuais multas e demais encargos, pessoais ou condominiais, tais como despesas com layout, infraestrutura, mobiliário, utensílios, limpeza, manutenção, luz, água, telefone, segurança, jardinagem e similares.

6.1.15. Levar ao conhecimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (ou outro órgão municipal competente) as irregularidades e eventuais atos ilícitos de que tenha conhecimento, referente à permissão de uso.

6.1.16. Comunicar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico (ou outro órgão municipal competente) qualquer alteração nos atos constitutivos.

6.1.17. Ao final da permissão, desocupar o box, sem que haja necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial.

6.1.18. Os empregados ou prepostos do permissionário estarão sob sua inteira responsabilidade quanto ao cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária.

6.1.19. Responder perante à Administração pelos atos de seus empregados, agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.1.20. Integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

6.1.21. Participar solidariamente dos programas e projetos que visem à melhoria ou ao interesse do Mercado Público de Jaguarão, inclusive participando do rateio dos custos que decorra desses mesmos programas ou projetos, segundo critérios a serem formalmente aprovados pela maioria dos usuários interessados.

6.1.22. Cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária.

6.2. Quaisquer danos ocasionados ao local ou às instalações, por parte do PERMISSSIONÁRIO, deverão ser imediatamente reparados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará a declaração de caducidade da permissão e, quando for o caso, a aplicação das sanções contratuais e regulamentares nas hipóteses de:

7.1.1. Ocorrer desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial na unidade por parte do permissionário, em violação à disposição contratual;

7.1.2. Locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão;

7.1.3. Falta de pagamento do preço pelo uso do espaço por mais de 90 (noventa) dias;

7.1.4 Não pagamento de valores estipulados em convenção condominial, a pedido do condomínio, desde que a inadimplência ultrapasse o período mínimo de 90 (noventa) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.1.5. Paralisação das atividades por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior ou de expressa autorização da Administração municipal.

7.1.6. Condenação em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos ou pela prática de crime incompatível com o desempenho da atividade.

7.1.7. Dissolução da sociedade.

7.1.8. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil.

7.1.9. Prática reiterada, pelo titular da permissão, seus prepostos ou empregados, de:

- a) atos de indisciplina, turbulentos, atentatórios à boa ordem e à moral;
- b) reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente;
- c) descumprimento do contrato, do Decreto nº 115/2019 – Regulamentação do Funcionamento do Mercado Público de Jaguarão ou de ordens administrativas;
- d) descumprimento das penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- e) cometimento de faltas, anotadas em registro próprio de ocorrências para cada permissionário.

7.2. A **PERMITENTE** poderá declarar extinto o contrato de concessão, antes do advento de seu termo:

7.2.1. Por motivo de interesse público relevante.

7.2.2. Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, sem qualquer indenização às partes.

7.3. Extingue-se automaticamente a permissão pelo advento do termo contratual, devendo o permissionário desocupar o box impreterivelmente na data em que cessar o contrato.

7.4. Extinta a permissão, todas as benfeitorias e acessões serão incorporadas ao imóvel e reverterão ao patrimônio do Município, sem que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

permissionário tenha direito de retenção ou indenizações pelos investimentos efetuados.

7.5. Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o PERMISSSIONÁRIO a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

7.6. Ao término do prazo da permissão e não tendo o PERMISSSIONÁRIO efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o PERMITENTE fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao PERMISSSIONÁRIO qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. As sanções aplicáveis ao permissionário são:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Suspensão das atividades por prazo de até 90 (noventa) dias, nos casos de descumprimento do contrato, do Decreto nº 115/2019 ou de ordens administrativas que resultem no comprometimento da execução das atividades na forma permitida, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência;

8.1.3. Multa, independentemente da aplicação das outras sanções previstas no Decreto nº 115/2019, inclusive a extinção do contrato, nas seguintes hipóteses:

a) Eximir-se do pagamento de despesas e dívidas, fazê-lo de forma parcial, ou com atraso: Multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês de atraso sobre o valor do débito;

b) Não reparar os danos que deu causa, no prazo estipulado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (ou outro órgão municipal competente): Multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês do inadimplemento sobre o valor do dano, limitada a 20% (vinte por cento) e multa compensatória equivalente ao dobro do dano;

c) Não permanecer contratado por tempo igual ou superior a 1 (um) ano: Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

d) Inexecução contratual: Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Descumprimento de qualquer outra norma regulamentar relativa ao Mercado Público de Jaguarão: Multa de 10% (dez por cento) a 40% (quarenta por cento) sobre o preço, enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA NONA- Disposições gerais.

9.1. Em nenhuma hipótese terá o PERMITENTE qualquer responsabilidade perante terceiros pelos compromissos do PERMISSSIONÁRIO, sejam particulares, sejam decorrentes e relacionados com a área objeto desta concessão.

9.2. As comunicações a serem feitas ao PERMISSSIONÁRIO considerar-se-ão verificadas após uma das seguintes providências:

9.2.1. Entrega da correspondência ao PERMISSSIONÁRIO ou preposto seu;

9.2.2. Afixação da comunicação no quadro de Editais e Avisos da PERMITENTE.

9.3. É aplicável à execução do presente Contrato de Permissão de Uso, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, bem como as demais legislações que complementem a matéria, assim, como os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Jaguarão, com renúncia expressa a qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999

e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para todos os efeitos.

JAGUARÃO, XXXXXXXXXXXXXXX.

Permissionária

Prefeito do Município

Este minuta de contrato se encontra examinada e Aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999
e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO VIII

Planta Baixa do Mercado Público de Jaguarão

Disponível no site:

<https://www.jaguarao.rs.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1999
e-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO IX

Decreto nº 115/2019 – Regulamento do Mercado Público de Jaguarão

Disponível no site:

https://www.jaguarao.rs.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/Decreto-n%C2%BA-115-de-11-de-Julho-de-2019_compressed.pdf